



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 281/2010

Lapa, 19 de Maio de 2010.

Senhora Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 53/2010 que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Sem outro motivo, subscrevo-me,


Paulo César Fates Furiati
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 426 / 2010

20/05/2010 - 16:52


Responsável: INE



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 053 DE 13 DE MAIO DE 2010.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 571.400,00 (Quinhentos e Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.04 – Departamento de Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.452.0042.2.077 – Serviços Urbanos e Limpeza Pública
63: 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 451.400,00

12 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
12.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0009.2.067 – Manutenção da Secretaria
101: 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 50.000,00

14 – Secretaria de Cultura
14.01 – Gabinete do Secretário
13.392.0045.2.080 – Manutenção das Atividades da Secretaria
94: 3.3.90.39.00.00.00.1000 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 70.000,00

TOTAL.....R\$ 571.400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria Gerência e Modernização Administrativa
06.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0036.2.006 – Manutenção da Secretaria
124: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R\$ 37.400,00
127: 4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00
129: 4.4.90.61.00.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 100.000,00

06.02 – Departamento de Recursos Humanos
04.128.0036.2.007 – Manutenção de Pessoal
155: 3.3.90.39.00.00.00.1000 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 15.000,00

06.03 – Departamento Adm. de Serviços Gerais e Patrimônio
04.122.0036.1.001 – Reforma do Terminal Rodoviário
141: 4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

07 – Secretaria da Fazenda
07.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0024.2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
19: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00



08 – Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos	
08.01 – Gabinete do Secretário	
04.121.0002.2.015 – Manutenção Geral da Secretaria	
89: 3.3.90.35.00.00.00.1000 – Serviços de Consultoria.....	R\$ 15.000,00
12 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
12.02 – Departamento de Agricultura	
20.601.0007.2.093 – Projeto de Correção do Solo	
425: 3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
13.03 – Departamento de Estradas Rurais	
26.782.0043.2.076 – Manutenção de Estradas Rurais	
42: 4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00
13.06 – Departamento de Conservação de Próprios Municipais	
04.122.0041.2.079 – Manutenção de Obras Públicas	
58: 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 10.000,00
14 – Secretaria de Cultura	
14.01 – Gabinete do Secretário	
13.392.0045.1.004 – Reforma do Prédio Sede do Executivo Municipal	
123: 4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....	R\$ 30.000,00
15 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo	
15.01 – Gabinete do Secretário	
04.122.0037.2.083 – Parque de Exposições	
242: 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 15.000,00
15.02 – Departamento de Fomento Agroindustrial	
22.661.0039.2.086 – Fomento Agroindustrial	
271: 3.3.90.39.00.00.00.1000 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 20.000,00
274: 4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....	R\$ 20.000,00
15.03 – Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial	
22.661.0038.2.087 – Indústria e Comércio	
256: 3.3.90.39.00.00.00.1000 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 80.000,00
257: 4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....	R\$ 40.000,00
15.04 – Departamento de Desenvolvimento do Turismo	
23.695.0037.2.088 – Manutenção do Turismo	
230: 4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....	R\$ 7.000,00
233: 3.3.90.39.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 7.000,00
TOTAL.....	R\$ 571.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 13 de maio de 2010.


Paulo César Fátes Furiati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 053 DE 13 DE MAIO DE 2010.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que visa solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando à readequação das dotações orçamentárias da Lei de Orçamento de 2010.

A dotação orçamentária será aberta para dar suporte às despesas com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, mais especificamente para pagamento de prestação de serviços terceirizados até o final deste exercício financeiro.

Informo ainda que, os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados por meio do cancelamento parcial das dotações orçamentárias constantes do artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de maio de 2010.



Paulo César Fiores Furiati
Prefeito Municipal

ANTEPROJETO DE LEI N° 053/2010

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Protocolado na Secretaria no Dia 20/05/2010.

Apresentado em Expediente do Dia 20/05/2010.

Encaminho à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 21/05/2010.
X Economia, Finanças e Orçamento, em 21/05/2010.
☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX/XX/XX.
☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX/XX/XX.
☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX/XX/XX.
☐ Controle e Fiscalização, em XX/XX/XX.

CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 21/05/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador *JOSE FRANCISCO HOFFMANN*

Em 21/05/2010

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 21/05/2010

JOSE FRANCISCO HOFFMANN
Relator

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PRESIDENTE - JOÃO RENATO LEAL AFONSO
ACYR HOFFMANN
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN

ANTEPROJETO DE LEI Nº 053/2010

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Protocolado na Secretaria no Dia 20/05/2010.

Apresentado em Expediente do Dia 25/05/2010.

Encaminho à Comissão de:

- X Legislação, Justiça e Redação, em 21/05/2010.
- X Economia, Finanças e Orçamento, em 21/05/2010.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em XX_I_XX_I_XX.
- ☐ Controle e Fiscalização, em XX_I_XX_I_XX.


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKKX
Presidente do Poder Legislativo Municipal

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

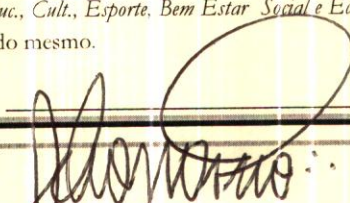
De acordo com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designo o Vereador _____, para compor a Comissão de de Saúde, Educ., Cult., Esporte, Bem Estar Social e Ecologia, na tramitação do anteprojeto de Lei nº ____/2010, em substituição ao autor do mesmo.

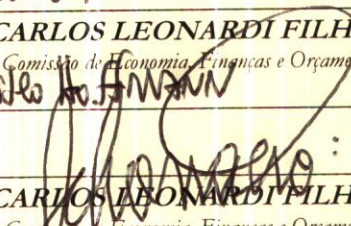
RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

Recebi o projeto em 22/05/2010

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador Sn. José Francisco Hoffmann

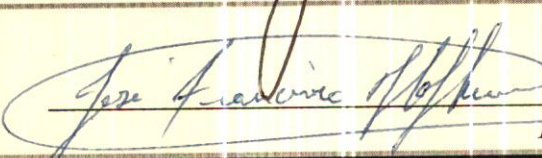
Em 24/05/2010


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 24/5/2010


Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE - JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
ÉLIO NARLOK WESOŁOWSKI
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

Recebi em 25/05/10
[Signature]

Ref. Projeto de Lei nº 53-2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar..

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei acima numerado, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 571.400,00 (quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos reais).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa a readequação das dotações orçamentárias da Lei do Orçamento de 2010.

Informa também que o valor será utilizado para pagamento de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, mais especificamente para pagamento de prestação de serviços terceirizados até o final deste exercício financeiro.

A abertura de Crédito Adicional encontra seu amparo legal no Título V, art. 40 e seguintes da Lei 4 320/64, o qual diz que "São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art. 167 – São vedados;
(...)"

[Signature]



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes”.

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública”.

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso II, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

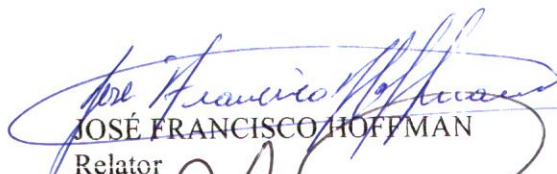
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las”.

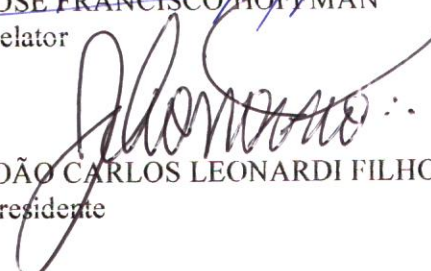
De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o cancelamento parcial das dotações que especifica.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 25 de maio de 2010.


JOSÉ FRANCISCO HOFFMAN
Relator


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Presidente

ÉLIO NARLOK WESOLOWSKI
Membro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Recebido em 25/05/10
[Signature]

PARECER

Ref. Projeto de Lei nº 53-2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei acima numerado, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 571.400,00 (quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos reais).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa a readequação das dotações orçamentárias da Lei do Orçamento de 2010, dizendo ainda que o valor será utilizado para pagamento de Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, mais especificamente para pagamento de prestação de serviços terceirizados até o final deste exercício financeiro

A abertura de Crédito Adicional encontra seu amparo legal no Título V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que "São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".

[Signature]



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso I, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.”

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las”.

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos o cancelamento parcial das dotações que especifica.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 25 de maio de 2010.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LAPA - PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Jose Francisco Hoffman
JOSE FRANCISCO HOFFMAN

Relator

João Renato Leal Afonso
JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Presidente

ACYR HOFFMANN

Membro

PROJETO DE LEI Nº 44/2010

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 571.400,00 (Quinhentos e Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.04 – Departamento de Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.452.0042.2.077 – Serviços Urbanos e Limpeza Pública
63:3.3.90.39.00.00.00.1000-Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica....R\$ 451.400,00

12 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
12.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0009.2.067 – Manutenção da Secretaria
101:3.3.90.39.00.00.00.1000-Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica....R\$ 50.000,00

14 –Secretaria de Cultura
14.01 – Gabinete do Secretário
13.392.0045.2.080 – Manutenção das Atividades da Secretaria
94:3.3.90.39.00.00.00.1000- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.... R\$ 70.000,00
TOTAL R\$ 571.400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria Gerência e Modernização Administrativa
06.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0036.2.006 – Manutenção da Secretaria
124:3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo R\$ 37.400,00
127:4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00
129:4.4.90.61.00.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis R\$ 100.000,00

06.02 – Departamento de Recursos Humanos
04.128.0036.2.007 – Manutenção de Pessoal
155:3.3.90.39.00.00.00.1000-Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica..... R\$ 15.000,00

Projeto de Lei nº 44/2010

Folha 02

06.03 – Departamento de Adm. de Serviços Gerais e Patrimônio	
04.122.0036.1.001 – Reforma do Terminal Rodoviário	
141:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
07 – Secretaria da Fazenda	
07.01 – Gabinete do Secretário	
04.122.0024.2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda	
19:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo	R\$ 25.000,00
08 – Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos	
08.01 – Gabinete do Secretário	
04.121.0002.2.015 – Manutenção Geral da Secretaria	
89:3.3.90.35.00.00.00.00.1000 – Serviços de Consultoria	R\$ 15.000,00
12 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
12.02 – Departamento de Agricultura	
20.601.0007.2.093 – Projeto de Correção do Solo	
425:3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
13.03 – Departamento de Estradas Rurais	
26.782.0043.2.076 – Manutenção de Estradas Rurais	
42:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
13.06 – Departamento de Conservação de Próprios Municipais	
04.122.0041.2.079 – Manutenção de Obras Públicas	
58:3.3.90.39.00.00.00.00.1000-Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.000,00
14 – Secretaria de Cultura	
14.01 – Gabinete do Secretário	
13.392.0045.1.004 – Reforma do Prédio Sede do Executivo Municipal	
123:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
15 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo	
15.01 – Gabinete do Secretário	
04.122.0037.2.083 – Parque de Exposições	
242:3.3.90.39.00.00.00.00.1000- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$ 15.000,00
15.02 – Departamento de Fomento Agroindustrial	
22.661.0039.2.086 – Fomento Agroindustrial	
271:3.3.90.39.00.00.00.00.1000- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$ 20.000,00
274:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações	R\$ 20.000,00

Projeto de Lei nº 44/2010

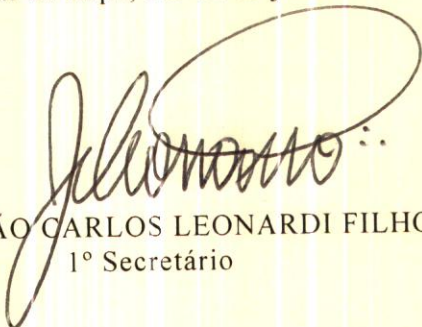
Folha 03

15.03 – Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial	
22.661.0038.2.087 – Indústria e Comércio	
256:3.3.90.39.00.00.00.00.1000- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$ 80.000,00
257:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações	R\$ 40.000,00
15.04 – Departamento de Desenvolvimento do Turismo	
23.695.0037.2.088 – Manutenção do Turismo	
230:4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações	R\$ 7.000,00
233:3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$ 7.000,00
TOTAL	R\$ 571.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 02 de junho de 2010.


CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRIKX
Presidente


JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
1º Secretário



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2469, DE 10 DE JUNHO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 571.400,00 (Quinhentos e Setenta e Um Mil e Quatrocentos Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.04 – Departamento de Serviços Urbanos e Limpeza Pública
15.452.0042.2.077 – Serviços Urbanos e Limpeza Pública
63:3.3.90.39.00.00.00.1000-Out.Serv.de Terc.-Pes.Jur.R\$ 451.400,00

12 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
12.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0009.2.067 – Manutenção da Secretaria
101:3.3.90.39.00.00.00.1000-Out.Serv.de Terc.-Pes.Jur.R\$ 50.000,00

14 –Secretaria de Cultura
14.01 – Gabinete do Secretário
13.392.0045.2.080 – Manutenção das Atividades da Secretaria
94:3.3.90.39.00.00.00.1000-Out.Serv.de Terc.-Pes.Jur. R\$ 70.000,00
TOTAL R\$ 571.400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Gerência e Modernização Administrativa
06.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0036.2.006 – Manutenção da Secretaria
124:3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo R\$ 37.400,00
127:4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00
129:4.4.90.61.00.00.00.1000 – Aquisição de Imóveis R\$ 100.000,00

06.02 – Departamento de Recursos Humanos
04.128.0036.2.007 – Manutenção de Pessoal
155:3.3.90.39.00.00.00.1000-Out.Serv.Terc.-Pes.Jur. R\$ 15.000,00



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2469, DE 10.06.10

... 02

06.03 – Departamento de Administração de Serviços Gerais e Patrimônio

04.122.0036.1.001 – Reforma do Terminal Rodoviário

141:4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00

07 – Secretaria da Fazenda

07.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0024.2.014 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

19:3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de Consumo R\$ 25.000,00

08 – Secretaria de Planejamento Controle e Suprimentos

08.01 – Gabinete do Secretário

04.121.0002.2.015 – Manutenção Geral da Secretaria

89:3.3.90.35.00.00.00.1000 – Serviços de Consultoria R\$ 15.000,00

12 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

12.02 – Departamento de Agricultura

20.601.0007.2.093 – Projeto de Correção do Solo

425:3.3.90.30.00.00.00.1000 – Material de ConsumoR\$ 40.000,00

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

13.03 – Departamento de Estradas Rurais

26.782.0043.2.076 – Manutenção das Estradas Rurais

42:4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e InstalaçõesR\$ 50.000,00

13.06 – Departamento de Conservação de Próprios Municipais

04.122.0041.2.079 – Manutenção de Obras Públicas

58:3.3.90.39.00.00.00.1000-Out.Sev.Terc.-Pes.Jurídica R\$ 10.000,00

14 – Secretaria de Cultura

14.01 – Gabinete do Secretário

13.392.0045.1.004 – Reforma do Prédio Sede do Executivo Municipal

123:4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00

15 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Esporte e Turismo

15.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0037.2.083 – Parque de Exposições

242:3.3.90.39.00.00.00.1000-Out.Serv.Terc.-P.Jurídica R\$ 15.000,00

15.02 – Departamento de Fomento Agroindustrial

22.661.0039.2.086 – Fomento Agroindustrial

271:3.3.90.39.00.00.00.1000-Out.Serv.Terc.-P.Jurídica R\$ 20.000,00

274:4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00



MUNICÍPIO DA LAPA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2469, DE 10.06.10

... 03

15.03 – Departamento de Desenvolvimento Comercial e Industrial

22.661.0038.2.087 – Indústria e Comércio

256:3.3.90.39.00.00.00.1000-Out.Serv.Terc.-Pes.JurídicaR\$ 80.000,00

257:4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e InstalaçõesR\$ 40.000,00

15.04 – Departamento de Desenvolvimento do Turismo

23.695.0037.2.088 – Manutenção do Turismo

230:4.4.90.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R\$ 7.000,00

233:3.3.90.39.00.00.00.1000 – Out.Serv.Terc.-Pes.Jurídica.R\$ 7.000,00

TOTALR\$ 571.400,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 10 de Junho de
2010.


Paulo César Fiares Furiati
Prefeito Municipal